



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 29 de abril de 2025.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 075/2025

Processo Administrativo: PMC.2021.00053684-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 305/21

Termo de Contrato nº 183/2022

Termo de Aditamento nº 259/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO SELETIVA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.593.568/0001-90, composto pelas empresas MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, SEVERO VILLARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A. e TRAIL INFRAESTRUTURA, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica acrescido o montante contratado em 4,11%.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. As partes atribuem ao presente o valor de R\$ 2.378.859,95 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo:

QUARTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

4.1. A Contratada apresenta garantia complementar do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 118,942.99 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e noveta e nove centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor aditado, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser renovada anualmente.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO STURLINI BISORDI**, **Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 16:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DIMAS PAULELLA**, **Secretario(a) Municipal**, em 14/05/2025, às 15:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14589361** e o código CRC **CFC5CF7B**.